

Leis n° 32/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, a título gratuito, o lote n° 3 (três) da quadra n° 7 (sete), da sede da Vila de Rio Bonito, ao Atlético Futebol Club.

Art° 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art° 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 4 de maio de 1960

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Orestes Pinhal
Secretário

Leis n° 33/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art° 1° - Fica mudado o nome de *Príncipe Brasil*, situado em Santo Antônio, para o de *Maná da Luz*.

Art° 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências para que seja tal alteração em todos os mapas e demais papéis que se referam ao assunto.

Art° 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul, em 4 de maio de 1960.

J. Aguiar
Prefeito Municipal
Orestes Pinaal
Secretário

Lei n° 34/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Es-
tado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a vender a sucata de ferro velho existente
nesta Prefeitura, bem como todo o material que não
intenda ao Município, tais como:- torneiras, regis-
tros, fechaduras, material elétrico, e outros mate-
riais existentes no Almoarifado.

Artº 2º - Fica ainda, autorizado a vender um
compressor velho e outras máquinas improntáveis,
cujo preço fica a critério do Sr. Prefeito.

Artº 3º - O material citado no Artº 1º poderá sofrer
uma redução de 30% a menos, dos preços atuais da praça.

Artº 4º - Fica dispensada de taxa pública, todo o
material mencionado na presente Lei.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 4 de maio de 1960

J. Aguiar
Prefeito Municipal
Orestes Pinaal
Sec.